



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
-----------------------------	--	---

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO	elianesantos77@hotmail.com	Secretária de Administração.
2	ELVIS OLIMPIO FELIX	elvisfelixos@gmail.com	Gestor de Contrato
3	SEVERINO ANTONIO DE SOUZA NETO	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, Casa da Cidadania, Clube Municipal, Biblioteca, e as Secretarias: Administração, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Cultura do Município da Aliança – PE.

2.2. Justifica-se a necessidade do fornecimento de água mineral, visando disponibilizar água para visitantes, usuários dos serviços públicos e para os funcionários pertencentes ao quadro dos departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal. Justificamos que o Município de Aliança, localizado na Zona da Mata de Pernambuco está inserido numa região de altas temperaturas e a demanda diária por água é constante, portanto, justificamos a necessidade da contratação em apreço.

2.3. Já para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, seu uso será para copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo de alimentos e bebidas, que são rotineiros na administração e contribuem para o bom clima organizacional e bem estar dos colaboradores.

2.4. JUSTIFICA-SE, ainda, acréscimo nos quantitativos de água mineral referente fornecimento para a Secretaria de Cultura e para o Clube Municipal, devido a grande demanda quando da ocorrência de festividades e eventos realizados nestes espaços públicos.

- O município de Aliança com sua história e tradição de manter os costumes passados por gerações, dentre eles os festejos aos nossos padroeiros, mantém viva a nossa cultura e conta com calendário de Eventos anual de festividades. Nestes preparativos de eventos, a Secretaria de Cultura, Setor responsável pela organização das festividades e comemorações, tem um considerável aumento no fluxo de pessoas em suas repartições, o que ocasiona aumento do consumo de água mineral e reportou à equipe de planejamento que o quantitativo disponibilizado em 2024 foi insuficiente para a demanda.



- Além disso, a realização de reuniões, cerimônias e solenidades oficiais como as atividades dos Conselhos de Políticas Culturais e de Turismo, fóruns, conferências, eventos culturais da Biblioteca Pública e do Clube Municipal, também demandam por maior quantitativo de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200 ml e garrafas de 500ml.

Assim, foi necessário acrescentar o quantitativo de água mineral para atender a demanda destes setores de forma adequada e satisfatória.

2.5 As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelos departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal, levando em consideração o quantitativo praticados no ano anterior.

2.6 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de Gás de Cozinha (GLP), Água Mineral (galões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.7 A contratação pretendida visa prover as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias, da Prefeitura Municipal da Aliança – PE.

2.8 Tratam-se de bens essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas e para atender as demandas no exercício de 2025.

2.9. Relevante destacar, ainda, que o último contrato para idêntico objeto encerrou sua vigência em 17/10/2024, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício em curso.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

4.4. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria de Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

4.5. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.



- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.9. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.12. Os fornecimentos deverão ser realizados por empresas do ramo, devidamente regulamentadas, apresentação de condições de habilitação em conformidade com a legislação vigente. As exigências serão disciplinadas e pormenorizadas no Termo de Referência, conforme indicação resumida no item 4.13 deste instrumento.
- 4.13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br> as bases de preços: COMPRASNET, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e BLL, BANCO DE PREÇO e Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada, os preços através do sítio “banco de preços”, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021 com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIANA BANCO DE PEÇO VALOR UNIT.	MEDIANA FONTE DE PREÇO VALOR UNIT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca		Botijão	91	97,94	8.912,54	97,94	



	de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	13kg						
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005	Garrafão de 20litros	5163	6,85	35.366,55	6,85		
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.	Pacote com 12	530	14,67	7.775,10	14,67		
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.	Cx com 48	120	29,00	3.480,00		29,00	
cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos					55.534,19			

5.2 Foram utilizados parâmetros de consultas de preços em conformidade com a IN 65/2021 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na busca de preços. Importa mencionar que não foi possível o uso do inciso I, § 1º do Art. 23 da LEI 14.133, foram utilizados os incisos II e III para composição dos custos.

5.3. A solução adotada pelas Secretarias Municipais é a realização de Pregão Eletrônico destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, Casa da Cidadania, Clube Municipal, Biblioteca, e as Secretarias: Administração, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Cultura do Município da Aliança – PE, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. OBJETO PRETENDIDO NA SOLUÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, Casa da Cidadania, Clube Municipal, Biblioteca, e as Secretarias: Administração, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Cultura do Município da Aliança – PE.

Os produtos a serem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Administração, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.3 Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.4 Casa da Cidadania, situada Rua Nivan Barbosa - 241 Centro Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.5 Clube Municipal, situada Rua Belarmino Pessoa, s/n - Centro – Aliança - PE, CEP - 55.890-000.



6.6 Biblioteca, situada Rua Domingos Braga, s/n - Centro - Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.7 Secretarias: Infra e Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Cultura, situada Av. Dr. Genésio Gomes de Moares, s/n - Centro - Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.8. Prazo para entrega dos materiais: O prazo de entrega do produto é de 03 (três) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	91
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	5163
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	530
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx com 48	120

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	91	97,94	8.912,54
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	5163	6,85	35.366,55
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	530	14,67	7.775,10
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx com 48	120	29,00	3.480,00
cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos						55.534,19

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 55.534,19 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução se aplicável:

Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde os itens serão adjudicados preferencialmente individualmente ou em lotes, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

Além de ser técnica e economicamente viável, o parcelamento estimulará a ampla participação de empresas interessadas que poderão ofertar os itens da presente contratação.

O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme necessidade.

Portanto, a futura licitação deverá ser processada pelo julgamento POR ITEM.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda.

10.2. Considerando que os Fundos Municipais também pretendem contratar objetos similares, recomenda-se a licitação centralizada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A estratégia de REGISTRAR PREÇOS e adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, busca como benefício evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e depreciação do material parado.

12.2 Manter disponível água para visitantes, usuários dos serviços públicos e funcionários pertencentes ao quadro dos departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.3 Manter o regular fornecimento de gás liquefeito de petróleo de 13 kg para uso nas copas cozinhas, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo de alimentos e bebidas com utilização de gás, que contribui para o bom clima organizacional.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal de gestor de contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a pleiteada aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços será para atender as necessidades dos departamentos e secretarias do Município da Aliança, julgamos a solução da demanda como **procedente e viável**, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 8º do DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

16. Responsáveis

Aliança – PE, 12 de novembro de 2024.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária de Administração

ELVIS OLIMPIO FELIX

Gestor de Contrato

SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO

Assessor de Planejamento e Gestão

